

Projeto de Lei nº 12.....

INSTITUI AS TAXAS - APLICAÇÃO SOCIAL E PARA FINS EDUCACIONAIS

O Cidadão Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º Ficam criadas as seguintes Taxas: para Aplicação Social e para fins Educacionais que recaem sobre os seguintes impostos Municipais:

PARA APLICAÇÃO SOCIAL

Imposto Predial	10%
Imposto Territorial urbano e Suburbano	10%

PARA FINS EDUCACIONAIS

Imposto territorial Rural	5%
Imposto sobre Industria e Profissões.....	5%
Imposto de Licença	5%

§ único - Ficará isento destas taxas (Industria e Profissão e Continuação e Licença), o comerciante ou industrial que realizar no decorrer do ano, movimento inferior a CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 30...
de Abril de 1.962

Antonio Maron Becil

Antonio Maron Becil - Prefeito Municipal